

e em consonância com o disposto da Lei nº13.875 de 07/02/2007, e Decreto Estadual Nº29.918/2009 de 13 de outubro de 2009. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO GERAL** O Presente Termo visa **estabelecer cooperação técnica** entre as partes, para: 3.1 Apoio na elaboração de Termos de Referências e editais de licitação de interesse do PRODETUR Nacional para o Estado do Ceará; 3.2 Análise de projetos arquitetônicos, complementares e estudos técnicos com emissão de parecer técnicos. 3.3 Supervisão e fiscalização no acompanhando de obras de edificações no âmbito do PRODETUR Nacional para o Estado do Ceará; **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS** Para a consecução do objeto do presente Termo, não haverá transferência de recursos financeiros. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES I – DA SETUR:** a) Encaminhar ao DAE os termos de referências e editais de licitação de interesse do PRODETUR Nacional para o Estado do Ceará para análise antes de envia-los à PGE; b) Encaminhar ao DAE para análise e emissão de pareceres técnicos, os projetos arquitetônicos, complementares e os estudos técnicos das obras do PRODETUR Nacional para o Estado do Ceará; e c) Solicitar a supervisão e fiscalização no acompanhando de obras de edificações no âmbito do PRODETUR Nacional para o Estado do Ceará, devendo encaminhar cópia do Contrato de cada obra a ser fiscalizada, com cronograma de execução e demais documentos pertinentes ao trabalho de supervisão e fiscalização. **II – DA SEINFRA/DAE:** a) Analisar editais e termos de referencia enviados pela SETUR no prazo de até 07 (sete) dias após recebido os documentos. b) Analisar os projetos arquitetônicos, complementares e os estudos técnicos das obras enviados pela SETUR em prazo compatível com a complexidade destes, não devendo esse prazo exceder a 30 dias corridos. c) Da supervisão e fiscalização no acompanhando de obras de edificações: c1. Realizar mensalmente a fiscalização e inspeção da execução das obras objeto do presente Termo de Cooperação; c2. Analisar e assinar o Boletim de Medição apresentado pela Empresa contratada, nos termos do Decreto Estadual Nº29.918/2009 de 13 de outubro de 2009 ou comunicar por escrito à SETUR, o motivo de discordância do referido boletim; e, c3. Comunicar, por escrito, à SETUR quaisquer ocorrências que venham interferir na execução normal do objeto deste instrumento, sempre por escrito. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência do presente termo é até 25/11/2015, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes cooperadas. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A SETUR fará a publicação no Diário Oficial do Estado do Extrato do presente Termo de Cooperação até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidos pelas vias administrativas. E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Fortaleza - CE, 21 de agosto de 2012. **BISMARCK PINHEIRO MAIA** (SECRETÁRIO DO TURISMO); **FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE** (SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA) e **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO** (SUPERINTENDENTE DO DAE).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O EXMO. SR. SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitações, por intermédio do Pregoeiro Marcos Alexandrino Alves Gondim, cumprida todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo nº12187639 0, Edital nº20120010 da Secretaria do Turismo - SETUR, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e motorizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), distribuídos em 07 (sete) Postos de Vigilância Armada 24hs, ininterruptas segunda a domingo – 720 hora/mês, 09 (nove) Postos de Vigilância Desarmada 12hs, segunda a domingo – 360hora/mês e 02 (dois) Postos de Vigilância Motorizada Armada 24hs, ininterruptas segunda a domingo – 720 hora/mês para atender as necessidades do Centro de Eventos do Ceará, conforme especificado no Anexo I do referido edital, parte integrante deste Processo, afigura-se de que a licitação encontra-se regularmente desenvolvida para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, Art.4º, incisos XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa **CSN – CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA**, pelo valor mensal de R\$113.644,47 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Fortaleza, 18 de setembro de 2012. **Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia** (Secretário de Turismo).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O EXMO. SR. SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitações, por intermédio do Pregoeiro Marcos Alexandrino Alves Gondim, cumprida todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo nº12187842 2, Edital nº20120012 da Secretaria do Turismo - SETUR, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e motorizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), distribuídos em 02 (dois) Postos de Vigilância Armada 24hs, ininterruptas segunda a domingo – 720 hora/mês e 01 (um) Posto de Vigilância Motorizada Armada 24hs, ininterruptas segunda a domingo – 720 hora/mês para atender as necessidades do Aeroporto de Aracati, conforme especificado no Anexo I do referido edital, parte integrante deste Processo, afigura-se de que a licitação encontra-se regularmente desenvolvida para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, Art.4º, incisos XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa **SERVNAC SEGURANÇA LTDA**, pelo valor mensal de R\$25.556,13 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Fortaleza, 18 de setembro de 2012. **Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia** (Secretário de Turismo).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TORNA SEM EFEITO A CORRIGENDA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2011

O SECRETÁRIO DO TURISMO, **BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a corrigenda do Aditivo ao Contrato nº10/2011 cujo objeto do Contrato é a execução da obra de ampliação e implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitários de Porto das Dunas – etapa I – Programa Prodetur Nacional, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A CORRIGENDA DO Aditivo ao Contrato nº10/2011**, publicado no Diário Oficial do Estado dia 20 de abril de 2012.

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 31/2012

PROCESSO Nº12394093_1/2012 Defensoria Pública do Estado do Ceará. OBJETO: **A prestação de serviços e vendas de produtos postais (correios e telégrafos)**. JUSTIFICATIVA: A justificativa para declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação de serviços e vendas de produtos de correios e telégrafos, encontra fundamento e amparo legal nos art.10, I, c/c o art.25, inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.1º e 2º da Lei Estadual 13.180/2001. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada exclusividade do serviço prestado pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT inviabiliza a competição, conforme dispõe o Relatório de Auditoria de Constas de Gestão nº060101.01.A01.002.0111, acostado às fls. 103- 1198. VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00397 06200001.14.126.500.28520.22.33903900.70.2.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.10, I, c/c o art.25, inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.1º e 2º da Lei Estadual 13.180/2001. CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, situada na Rua Senador Alencar, 38 – Centro, Fortaleza/CE, Cep: 60.030-905, CNPJ: 34.028.316/0010-02; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** a licitação foi declarada pela Sra. Subdefensora Pública-Geral do Estado do Ceará, para a contratação dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos – ECT, consistente nos serviços e vendas de produtos de correios e telégrafos, encontra fundamento e amparo legal nos art.10, I, c/c o art.25, inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.1º e 2º da Lei Estadual 13.180/2001, por se tratar de serviços exclusivamente prestados por esta empresa pública, conforme exposto no parecer nº347/2012 da Assessoria Jurídica, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos. **RATIFICAÇÃO:** Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensoria Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº12394093_1/2012 e em face da declaração acima.

Fco. Rubens de Lima Júnior
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 02 de outubro de 2012

SÉRIE 3 ANO IV Nº188

Caderno 1/2

Preço: R\$ 5,50

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº296/2012 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **criar o Grupo de Trabalho** que terá como objetivo analisar, elaborar e acompanhar toda a demanda dos órgãos da Rede Estadual de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, cujos representantes serão: GABGOV/CEPAM, ADINS e SEXEC- **MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO, LÚCIA POMPEU DE VASCONCELOS CASTRO** e **ARIANA FALCÃO DA SILVA**, respectivamente; UECE/OBSERVEM- Professora **MARIA HELENA DE PAULA FROTA**; MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL- **ANAILTON MENDES DE SÁ DINIZ**; PODER JUDICIÁRIO- **FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA**; DEFENSORIA PÚBLICA- **DANIEL MONTEIRO MENDES**; SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- **MARIA JAQUELINE MAIA PINHEIRO**; SECRETARIA DE JUSTIÇA/ NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NETP-CE- **LÍVIA XEREZ**; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- **RENA GOMES MOURA**; SECRETARIA DA SAÚDE- **EVA MARIA BIZERRIL DE BIZERRIL**. A presente designação produzirá seus efeitos a partir da data da publicação, até ulterior deliberação. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 26 de setembro de 2012.

Danilo Gurgel Serpa
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº14.639 de 9/3/2010 e no Decreto nº30.801 de 10/1/2012, **torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (CCDM), no quadriênio 2013-2016**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis. 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 8 (oito) vagas para entidades da sociedade civil no Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (CCDM). 1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de eleição entre as entidades consideradas habilitadas. 2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO. 2.1 - São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção: a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, aprovados na I e II Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres; b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 2 (dois) anos; c) Atuar em, no mínimo, 3 (três) municípios do Estado do Ceará; 2.2 - Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (CCDM), para o quadriênio 2013-2016, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias: a) Redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres – 4 vagas; b) Organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres – 4; 2.2.1 No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser, obrigatoriamente, representadas por suas instâncias de mulheres, sendo as delegadas, preferencialmente mulheres; 2.3 - As entidades enquadradas em uma das duas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente: 2.3.1 – Representar as mulheres em toda sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, lésbicas,

indígenas, jovens, idosas, com deficiência, entre outras); 2.3.2 – Atuar em um ou mais eixos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a saber: I. A autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social; II- Educação inclusiva, não sexista, não racista, não homofóbica e não lesbofóbica; III- Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; IV- Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; V. Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; VI- Desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade, na floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar; VII. Direito à terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais; VIII- Cultura, comunicação e mídia igualitária, democráticas e não discriminatórias; IX- Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; X- Enfrentamento das desigualdades geracionais que atingem as mulheres com especial atenção às jovens e idosas; 2.4 - No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício a Coordenadoria Especial de Políticas para a Mulher do Gabinete do Governador (CEPAM/GABGOV), informando os seus dados qualificadores (nome, endereço com CEP, telefones, e e-mail), indicando sua candidatura em uma das duas categorias (conforme 2.2) e indicando os nomes da delegada titular e uma suplente, que participará do colégio eleitoral (conforme 3.5), acompanhado dos seguintes documentos: a) Estatuto ou regimento interno, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres, (conforme item 2.3.2); b) CNPJ comprovando a existência legal da entidade há, pelo menos, dois anos; c) Documento descritivo de atividades da entidade nos dois últimos anos; d) Documentos comprobatórios da existência de trabalhos da entidade em, pelo menos, 3 municípios do Estado (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional ou local); e) Cópia da ata da eleição da última diretoria da entidade; f) Documento de identificação da delegada e da suplente, com foto; 2.4.1 - Os documentos deverão ser enviados, pelos correios, com aviso de recepção (A.R.) para: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres do Gabinete do Governador, localizada na Rua Osvaldo Cruz, no.1/sala 1910 – Meireles. CEP 60125.150 - Fortaleza – CE., indicando no envelope o título deste Edital: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a trinta dias corridos contados da data da publicação deste Edital; 2.4.2 - A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Cepam, através do e-mail: cepamce@gabgov.ce.gov.br, para acompanhamento do processo. 3 - DA SELEÇÃO. 3.1 - O processo seletivo será coordenado pelo Gabinete do Governador, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres (CEPAM) que indicará uma Comissão Eleitoral, composta paritariamente (representantes do governo e da sociedade civil) por quatro integrantes, preferencialmente mulheres, com atividades ligadas à defesa dos direitos das mulheres; 3.2 - Após a seleção das entidades habilitadas, a CEPAM fará publicar no diário oficial, no portal do Governo do Estado (www.ceara.gov.br/gabgov), na mídia estadual e no seu blog (www.cepamce.blogspot.com) a lista das entidades habilitadas que participarão do processo de votação em cada uma das categorias explicitadas no item 2.2; 3.3 - Participarão da eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no CCDM aquelas habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si, 4 (quatro) entidades na categoria redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e 4 (quatro) entidades na categoria de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe. Caso sejam habilitadas menos de oito entidades, far-se-á nova convocação, por mais trinta dias, desta feita com publicação apenas no portal do Governo e blog da Cepam, persistindo as demais precondições do presente edital; 3.4 - O processo de escolha das 8 (oito) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das delegadas indicadas no ato de inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência da delegada titular, a suplente só terá acesso ao local da votação, portando ofício da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente em seu lugar; 3.5. Ao final da apuração a Comissão Eleitoral lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de